



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PROTOCOLADO SOB O Nº. 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão de Licitações pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br. O não envio do recibo exime a Prefeitura de Quadra da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.quadra.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ITENS DE COPA E COZINHA			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Pessoa para contato		Telefone	Fax
E-mail			

Recebemos, através de acesso a página www.quadra.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

(Assinatura)

(Nome)



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO
ME, EPP OU MEI**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2023

PROCESSO nº 14/2023

AFIXADO NO QUADRO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUADRA EM 14/04/2023.

ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 09H45MIN DO DIA 02/05/2023

ABERTURA NO DIA 02/05/2023 A PARTIR DAS 10H.

DESCRIÇÃO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA
SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DOCUMENTO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE
DO EDITAL**

EDEMILSON LOBO

PREGOEIRO E PRESIDENTE DA CML DA PREF MUNIC DE QUADRA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14/2023

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DOCUMENTO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, situada na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, torna pública a quem possa interessar, que se acha aberto o presente PREGÃO PRESENCIAL sob nº 08/2023, com julgamento pelo seu MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I do presente edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 532/2007, de 02 de janeiro de 2007, e 891/2011, de 03 de janeiro de 2011, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério do Pregoeiro, a Lei nº 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, 36 - JD. SANTO ANTONIO – QUADRA/SP

DATA: 02 DE MAIO DE 2023.

HORÁRIO: PROTOCOLO: ATÉ 9H45MIN – CREDENCIAMENTO/SESSÃO: 10H

ANEXOS:

I – Termo de Referência;

II - Modelo de proposta;

III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

IV- Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006;

V- Modelo da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

VI - Minuta de Ata de Registro

VII - Declaração de cumprimento do prazo de entrega do objeto.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

VIII – Ficha Cadastral.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, documento, que passa a fazer parte integrante deste edital.

2.1.1 TABELA 1 (Cota Principal) – correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do referido item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.1.2 TABELA 2 (Cota Reservada) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do referido item, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela dotação a seguir:

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora..... 02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática..... 15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica..... 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora..... 02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática..... 26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica..... 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora..... 02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática..... 20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica..... 3.3.90.30 – Material de Consumo -- FR 01, 02 e 05

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora..... 02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desen.
Funcional Programática..... 11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica..... 3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora..... 02.08.02 – Fundo Mun. Assistência Social
Funcional Programática..... 08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica..... 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora..... 02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente
Funcional Programática..... 08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica..... 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..... 02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora..... 02.08.04 – Fundo Mun. Assistência ao Idoso
Funcional Programática..... 08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso
Categoria Econômica..... 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.2 – O valor total estimado para a aquisição é R\$ 153.054,67 (cento e cinquenta e três mil cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das restrições

5.1.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.1.2 – com falência decretada;

5.1.1.3 – suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Quadra/SP, de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.1.1.4 – nos itens referentes à Cota Reservada empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual;

5.1.1.5 – Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 – Das condições

5.2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

à documentação, constantes deste Edital e Anexos;

5.2.2 – Poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme especifica a Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Para os itens referentes à Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para os itens referentes à Cota Reservada – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

5.3 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, sem o qual não poderão participar desta licitação.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.1.2 - A apresentação do contrato social é impreterível ao credenciamento e deverá ser apresentado autenticado ou cópia simples acompanhada do original para que a mesa possa autenticá-lo.

6.2 - O proponente que desejar ter direito e preferência, diante do disposto na Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar:

6.2.1 - Declaração, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.2.2 - Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

6.2.2.1 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa e empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, que participarão sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; mas impedirá a participação na Cota Reservada.

6.2.3 - As empresas enquadradas como MEI estão dispensadas de apresentar os documentos solicitados nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

6.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conformemodelo contido no **Anexo V**.

6.4 - Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro poderá consultar os sítios eletrônicos www.sancoes.sp.gov.br -



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

<http://www.portaltransparencia.gov.br/> - <http://www4.tce.sp.gov.br/> para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

6.5 - A licitante interessada poderá protocolar os envelopes e documentos referentes ao credenciamento, no protocolo municipal, caso tenha interesse em participar sem representante.

6.5.1 - No caso acima, a licitante deverá protocolar os documentos antes do prazo determinado para abertura dos envelopes, e estar ciente que o credenciamento semrepresentante a impede de participar da fase de lances, bem como em todos os demais atos pertinentes à sessão.

6.5.2 - A licitante que optar pelo protocolo dos envelopes será credenciada desde que os documentos estejam de acordo com o solicitado nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e subitens.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente **E EM VIA DIGITAL PARA EXPORTAÇÃO (PENDRIVE/CD).**

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.2 - Descrição completa do produto, preço unitário e total por item, inclusive MARCA, cotado conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

primeiros.

7.3.3- Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.4- Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5- Prazo e local de entrega;

7.3.6- Local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o (s) que o interessar (em). O julgamento será por item.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e o da documentação de habilitação.

8.3 - Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 - Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Aberto os envelopes propostas, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.1.1- LIMITE(S) MÍNIMO(S) DE REDUÇÃO, POR ITEM: 0,50%

9.2 - Na hipótese de que o último lance ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.3 - Para o item da Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor do item da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

9.3.1- Se a mesma empresa vencer o item da Cota Reservada e o da Cota Principal, a contratação



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9.4 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.5 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão conter:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Certificado de Micro Empreendedor Individual.

10.1.1.1 – Os documentos referentes ao item 10.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União e seguridade social (INSS), estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis.
- e) nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Recita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e, demais órgãos expedidores.

10.1.3 – AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Na hipótese da empresa estar em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.1.4. Qualificação Técnica

- a) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

comproven fornecimento de objeto equivalentes desta contratação.

b) Declaração que a empresa se compromete a fazer a entrega no prazo solicitado, conforme modelo do **Anexo VII**.

b) Para as empresas que desejarem participar dos itens de produtos perecíveis será obrigatória a apresentação Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante, ou órgão competente.

Observações:

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição a documentos requeridos da habilitação técnica, bem como não será permitida a apresentação de documentos posterior à fase de habilitação da Licitante.

Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou cópias autenticadas, ou ainda será permitida a autenticação por servidor no momento da licitação, desde que acompanhado davia original.

10.1.5. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.

10.2. - Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelopedocumentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1 e seus subitens, 10.1.2 e subitens.

10.3. - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.4. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.5. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.6. - Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal trabalhista, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/06 do dia 14 de dezembro de 2006. A não regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 10.3.7. - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente *inabilitado*.
- 10.3.8. - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;
- 10.3.9. - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazendas Federal.
- 10.3.10. - A falsidade das declarações prestadas, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 10.3.11. Fica estabelecido que as empresas deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar amostra dos itens em que forem declaradas como vencedoras, exceto quando houver dispensa pelo Setor de Compras em virtude de marcas ;**
- 10.3.12. A apresentação das amostras ocorrerá da seguinte forma: após o encerramento da sessão e estando o preço dentro do valor de referência, será aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para as empresas mandarem a amostra dos itens em que foram declaradas como vencedoras, para teste de aceitabilidade conforme Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013;**
- 10.3.13. Feito o teste, e o produto sendo aceito, será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente os produtos nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.**

11. - DO QUESTIONAMENTO OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.1.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados por e-mail ou até mesmo protocolados, das 08h00 às 12:00 e das 13:00 às 17h00, na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio - Centro, Quadra/SP.
- 11.1.5. - Caberá ao Pregoeiro responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.6. - Caberá à autoridade superior decidir e responder os pedidos de impugnação.
- 11.1.7. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. - DOS RECURSOS

- 12.1.- Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº 10.520



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

de 17 de julho de 2002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, dirigido à Prefeita Municipal.

12.2.– Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2. - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.4. - Advertência por escrito;

13.2.5. - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

13.2.6. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.2.7. - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Quadra;

13.3. - As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. - Em caso de falsidade nas Declarações prestadas, ou qualquer outro documento, em especial quanto à condição da ME/EPP, será aplicada, garantida a defesa prévia, as sanções administrativas previstas no Art. 87, Inc. III e IV da Lei nº 8.666/93.

14. - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.– A ata de registro de preços obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2.– O proponente vencedor será convocado, por escrito, para **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro, na conformidade deste edital.

14.3.– O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

14.4.– Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

14.5.– No ato de assinatura da ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar:

14.5.4. – Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.5.5. – Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

15. - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. – Da utilização

15.1.4. – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es) da ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante elaboração do termo contratual, convocando-o para sua aceitação.

15.1.4.1. Cada termo contratual deverá conter, no mínimo:

- a) número da ata;
- b) quantidade do produto
- c) descrição do produto requisitado;
- d) local e hora de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso;

15.2. – Prazo da ata.

15.2.4. - A Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16. – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. – Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de Pedido de Fornecimento correndo por conta do ADJUDICATÁRIO as despesas correntes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

16.2. – O Setor de Compras receberá os produtos para verificação do atendimento de todas as exigências e condições pré-estabelecidas.

16.3. – Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.4. – A substituição do produto, ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 13.

17. - DO PAGAMENTO

17.1. - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto fornecido, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, e do respectivo atestado de recebimento por Servidor da PMQ.

17.1.4. - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

17.2. - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

17.3. - Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, além de com o INSS e o FGTS.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

17.4. - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro, independentemente de transcrição.

18.2. - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

18.4. - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste edital.

18.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro, em até 02 dias úteis, antes da abertura na área de licitações da Prefeitura Municipal de Quadra, na Rua José Carlos da Silveira 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, ou ainda, obter informações pelos telefones: (015) 3253-9000, e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

Quadra, 13 de abril de 2023.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. ENTREGA DOS PRODUTOS

1.1. Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do Pedido de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras, até que seja atingida a quantidade total adquirida.

1.2. Local: As entregas dos itens deverão ser realizadas nos setores da municipalidade, de segunda à sexta-feira, com endereço e horário a ser indicado nos Pedidos de Fornecimento.

1.3. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

2. EMBALAGEM

2.1. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto, ficando a empresa responsável pela substituição dos produtos com embalagens eventualmente avariadas nos procedimentos de carga/descarga.

3. TRANSPORTE

3.1. O transporte dos itens deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em condições que preservem as características dos alimentos e a qualidade dos produtos.

4. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

4.1. Será obrigatória a apresentação de AMOSTRAS para as empresas declaradas vencedoras do certame e ocorrerá da seguinte forma: após o encerramento da sessão e estando o preço dentro do valor de referência, será aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para as empresas apresentarem a amostra dos itens em que foram declaradas como vencedoras, para teste de aceitabilidade conforme Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013. Após o teste, e o produto sendo aceito, será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente os produtos nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado. As amostras deverão ser apresentadas ao Setor de Compras da Prefeitura de Quadra.

4.2. A avaliação da qualidade do produto no decorrer da execução do contrato, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que o Setor de Compras entender necessário.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.3. Reposição do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste edital;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).
- Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, ou seja, isentos de rachaduras, amassamentos, ranhuras, remendos ou outras deformações e/ou com alterações de odor e cor, a remessa será devolvida a qualquer tempo. Deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo adjudicatário, detentor da ata.

6. Características dos produtos e estimativa de custos:

Em anexo elaborado pelo Departamento de Compras.

COTIZAÇÃO > PRODUTOS DE COPA E COZINHA

Proc. Adm. nº 0.014 / 2023 Protocolo nº 0.072 / 2023

Item	Descrição dos Produtos	Un Med	Quant. TOTAL	COTA PRINCIPAL 75%	COTA RESERVADA 25%	R\$ Médio Unit.	R\$ Médio Total
1	PÃO PARA HOT-DOG - Pão de hot dog produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal, gordura vegetal e conservantes. O pão deverá estar cortado no sentido longitudinal. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 4 a 10 unidades de aproximadamente 50g. Validade: 7 dias. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária.	KG	20	15	5	R\$ 15.6600	R\$ 313.20
2	PÃO DE LEITE -Fornecido por unidade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, leite, água, açúcar e sal. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente, sem sinais de mofo, ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos de produto novo. Embalagem: transparente, incolor, resistente, termossoldado, contendo 01 (um) Kg de peso líquido, respeitando a legislação vigente.	KG	20	15	5	R\$ 18.6600	R\$ 373.20
3	PÃO FRANCÊS - Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes: Farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador mde farinha, conservante, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Produção conforme normas da ANVISA e as legislações vigentes.	KG	1,000	750	250	R\$ 15.6600	R\$ 15,660.00
4	LEITE INTEGRAL 01 LITRO - Teor de Materia Gorda Minimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada em caixa de papelao reforçado, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e Anvisa, com validade na data de fabricacao de 120 Dias e validade minima de 90 dias na data da entrega;	LITRO	3,000	2,250	750	R\$ 5.8267	R\$ 17,480.10
5	PÓ DE CAFÉ 500gr - Homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade. Predominantemente café arábica; Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas); com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	PCT	1,000	750	250	R\$ 19.0267	R\$ 19,026.70

6	MARGARINA 500gr - Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional	POTE	300	225	75	R\$ 10.1467	R\$ 3,044.01
7	MAIONESE 500gr - Maionese contendo os seguintes ingredientes: óleo vegetal e ovos pasteurizados entre outros. O produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas e em embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. Rotulagem: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses após a entrega.	POTE	150	113	37	R\$ 9.6467	R\$ 1,447.01
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - Produto produzido com: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Sabores: Côco, Chocolate, Leite, Baunilha;	PCT	1,000	750	250	R\$ 8.4633	R\$ 8,463.30
9	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL - Biscoito salgado tipo cream-cracker - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, atóxica, padronizada, acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	1,000	750	250	R\$ 7.4633	R\$ 7,463.30
10	ÁGUA MINERAL 20 LITROS - Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, Tipo PET, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, a data de sua fabricação não poderá ser superior a 01 (um) ano, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – po sachê e proteção com camisa plástica – po saco em polietileno de alta densidade fina natural	GALÃO	3,000	2,250	750	R\$ 13.8750	R\$ 41,625.00
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml - Água Mineral, sem Gás, Acondicionada em Garrafa Pet, Tampa com Rosca e Lacre, Contendo 500ML.	UNID	1,000	750	250	R\$ 2.6133	R\$ 2,613.30
12	AÇUCAR CRISTAL 05kg - Tipo Cristal, de primeira qualidade, embalado em pacotes de 5 kg (cinco) quilogramas. Validade residual mínima de 12 meses.	PCT	300	225	75	R\$ 20.0433	R\$ 6,012.99

13	PRESUNTO FATIADO - Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	KG	20	15	5	R\$ 36.6300	R\$ 732.60
14	MUSSARELA FATIADA - Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	KG	20	15	5	R\$ 58.2967	R\$ 1,165.93
15	BOLO PRONTO EMBALADO 300gr - Sabores: baunilha com recheio de chocolate, côco, laranja, chocolate. Ingredientes: Farinha de Trigo, Açúcar, xarope de glicose, água, leite, amido modificado, cacau em pó, sal, estabilizante: goma xantana (INS415), acidulante: ácido fosfórico (INS 338), conservador: sorbato de potássio (INS 202), corantes: caramelo (INS 171) e glucose, clara de ovo, farinha de soja integral, sal, estabilizantes: omoestearato de glicerina (INS 471) fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500 ii) e pirofosfato dissódico (INS 450i), conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200), aromatizantes, melhorador de farinha: alfa-amilase (INS 1100) e acidulante: ácido cítrico (INS 330). Contém glúten.	UNID	100	75	25	R\$ 9.8133	R\$ 981.33
16	SUCO PRONTO 01litro - Suco Líquido, Concentrado De Frutas, Néctar Da Fruta, Caixa Contendo 01Litro De Suco. Nos Sabores: Caju (Mínimo 20% De Suco), Uva (Mínimo 20% De Suco), Maracujá (Mínimo 10% De Suco) E Pêssego (Mínimo 40% De Suco). Validade Mínima De 180 Dias Da Data De Fabricação E Mínimo De 140 Dias Na Data Da Entrega.	UNID	50	38	12	R\$ 9.3800	R\$ 469.00
17	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 02 LITROS - A Base De Extrato De Guaraná Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Guaraná Antartica, ou similar ou de melhor qualidade).	UNID	50	38	12	R\$ 7.0800	R\$ 354.00
18	REFRIGERANTE DE COLA 02 litros - Refrigerante Composto De Extrato De Cola Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade)	UNID	50	38	12	R\$ 9.7267	R\$ 486.34

19	CHÁ MATE 200gr - Chá de erva mate queimado, caixa com 200 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	UNID	500	375	125	R\$ 9.4633	R\$ 4,731.65
20	FILTRO DE CAFÉ - Filtro de papel para café, tamanho 103, caixa com 30 unidades. Marca de referência: MELITTA ou SANTO ANDRE.	CAIXA	300	225	75	R\$ 5.9800	R\$ 1,794.00
21	GARFO DESCARTÁVEL - Material plástico, tipo garfo, cor incolor ou branca, aplicação refeição. Pacote com 20 unidades	PCT	50	38	12	R\$ 4.0433	R\$ 202.17
22	PRATO DESCARTÁVEL - Material plástico, aplicação serviço informal, tamanho médio, características adicionais descartável, raso. Cor branca. Pacote com 10 unidades	PCT	50	38	12	R\$ 3.8267	R\$ 191.34
23	SACO DE PAPEL PARA ALIMENTOS - Saco de Papel para Hot Dog 8x18cm Monolúcido Branco aproximadamente 25g Pacote com 500 unidades	PCT	20	15	5	R\$ 39.9000	R\$ 798.00
24	COPO DESCARTÁVEL 180ml - Confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/2002. Acondicionamento: Embalagem contendo 2.500 unidades divididas em pacotes de plásticos lacrados com 100 unidades cada	CAIXA	50	38	12	R\$ 164.5000	R\$ 8,225.00
25	COPO DESCARTÁVEL 50ml - Confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/2002. Acondicionamento: Embalagem contendo 5.000 unidades divididas em pacotes de plásticos lacrados com 100 unidades cada	CAIXA	30	23	7	R\$ 217.3333	R\$ 6,520.00
26	GARRAFA TÉRMICA - Capacidade de 01 litro; material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; características: lisa; corpo em aço inox; com alça superior; base com proteção contra quedas; ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	30	23	7	R\$ 86.3300	R\$ 2,589.90
27	FÓSFORO - Fósforo tradicional, maço com 10 caixinhas com 40 palitos por caixa, palito com comprimento aproximado de 4cm, com selo de qualidade do INMETRO	MAÇO	50	38	12	R\$ 5.8267	R\$ 291.34

TOTAL >> R\$ 153,054.69

Quadra, 13 de Abril de 2022.

Edson Galvão da Silveira

Depto. Compras / Licitações



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

ATENÇÃO: ALÉM DA PROPOSTA IMPRESSA, APRESENTAR TAMBÉM EM VIA DIGITAL (PENDRIVE OU CD). BAIXAR PLANILHA NA PÁGINA ELETRONICA DA PREFEITURA OU SOLICITAR POR E-MAIL PARA COMPRAS@QUADRA.SP.GOV.BR

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023
PROCESSO ADM PMQ 14/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	XXXXX – INCLUIR MARCA	XX	XX	XX	XX
Valor Total R\$					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à....., inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quadra, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA EMPRESAS ME e EPP**

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023
PROCESSO ADM PMQ 14/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Caso se enquadre na situação de cooperativa declarar, sob as mesmas penas da lei, que não auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta superior ao limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar.

....., de... de 2023

.....
Assinatura do representante legal
Nome e nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023
PROCESSO ADM PMQ 14/2023

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal nº do RG.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023
PROCESSO ADM PMQ 14/2023

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A EMPRESA, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE QUADRA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Quadra/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxx, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, sediada na Rua devidamente inscrita no CNPJ sob nº através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao(s) item (ns)___ resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrição do Anexo I do Edital do PP 8/2023 e a proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado mediante a elaboração de termo contratual correspondente **ou nota de empenho**.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1– Número da ata;



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- 3.2.2– Quantidade do produto;
- 3.2.3– Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4– Local e hora da entrega;
- 3.2.5– Do recebimento;
- 3.2.6– Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7– Valor;
- 3.2.8– Condições de pagamento;
- 3.2.9– Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do Termo de Referência, que prevê prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega dos itens;
- 5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado na Requisição, pelo Servidor responsável pelo Setor.
- 5.3 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.4 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1..... – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$....., já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTOR
01	XXXXXX/ INFORMAR MARCA	XX	XXX			
VALOR TOTAL R\$						



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.1.1– Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, até a entrega da totalidade dos produtos constantes do termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante devido processamento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa.

7.2 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.3 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.4 – Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1– Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2– Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA PRESENTE ATA, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1– Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA INFRAÇÕES ASSUMIDAS	DÉCIMA: CONTRATUAIS	PENALIDADES E INADIMPLÊNCIA	PELAS DAS OBRIGAÇÕES
---	--------------------------------	--	-------------------------------------

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta cláusula.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.
- 10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição.
- 10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

- 11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Quadra,

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal de Quadra

DETENTORA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2023
PROCESSO ADM PMQ 14/2023

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ N°....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega do objeto do Pregão Presencial N. 8/2023 – ITENS DE COPA E COZINHA, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão e Planejamento da PMQ.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL

PARA FINS DE AGILIDADE DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PARTICIPARÃO DESTA LICITAÇÃO, ESTA FICHA CADASTRAL DEVERÁ SER PREENCHIDA, ASSINADA E CARIMBADA PELO RESPONSÁVEL EMPRESA, E ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DADOS DA EMPRESA/

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

() MICRO EMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() OUTROS. QUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL:

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

(É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME:

CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG: SSP/

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA.